

PREFEITURA MUNICIPAL



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Lei nº-571 de 16 de janeiro de 1964

Derroga o § 1º do artigo 2º da Lei nº 457 de 15 de junho de 1962, e dá nova redação ao § 5º do mesmo artigo na Lei.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e dá promulgação a seguinte lei:-

Artigo 1º-Fica derrogado o § 1º do artigo 2º da Lei nº 457 de 15 de junho de 1962 que regulamenta a cobrança do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" no Município de Taquaritinga.

Artigo 2º- O parágrafo 5º do artigo 2º da Lei nº 457 de 15 de junho de 1962, passará a ter a seguinte redação:-

Quando provier ante o recurso, será o adquirente notificado para entrar com a diferença do Imposto, dentro do prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cobrança executiva.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 16 de janeiro de 1964.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura em 16 de janeiro de 1964.

Secretário.